

LEI Nº 649, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1966.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

O ~~INTERVENTOR NO MUNICÍPIO DE ALEGRE~~, nomeado pelo Decreto de 25 de outubro de 1966, da Presidência da República: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A estância Hidro Mineral das "Águas Minerais Conceição", situada no lugar denominado "Bom Ver", neste distrito e Município, e como tal declarada pela Lei Estadual número 1.814 de 6 de fevereiro de 1963, fica, em cumprimento ao disposto no Art., 1º desta lei e no § 2º do Art. 1º da Lei Federal número 2.661 de 3 de dezembro de 1955, com área de 2.769.690 m², de superfície, para um conjunto de suas instalações, estabelecimentos e logradouros, incluindo a faixa de proteção das fontes, delimitada pela forma seguinte: Perímetro 8.490 metros lineares, confrontando-se ao norte com os herdeiros Rezende; ao sul herdeiros Pedrosa; a leste herdeiros de Pedro Bastos e a oeste com a Fazenda do Paraíso, de acordo com o memorial e mapas feitos pelo agrimensor Manoel Luiz da Silva em 10 de agosto de 1966, que, em anexos, ficam fazendo parte integrante dessa Lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 30 de novembro de 1966.

JOSÉ DE AZEVEDO MIRANDA
Interventor Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.